PROCURADORIA P.M.J. MUNICIPAL

L E I Nº 1026/86

"Dispõe sobre os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal são os constantes da tabela anexa, a partir de 1º de Janeiro de 1987.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão custeadas pelos recursos financeiros disponíveis no município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, em 04 de dezembro de 1986.

JOSÉ CARLOS VIANNA TANURI
Prefeito em Exercício

ELISEU SANTOS
Chefe de Gabinete

ORLANDO PONTES
Procurador Municipal

PROCURADORIA P. M. J. MUNICIPAL

T A B E L A

PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL

CARGOS	VENCIMENTOS
1 - Diretor	Cz$ 3.500,00
1 - Escriturário	Cz$ 2.275,00
1 - Secretário	Cz$ 1.750,00
1 - Auxiliar de Escritório	Cz$ 1.662,50
1 - Escriturário	Cz$ 1.575,00
1 - Datilógrafo	Cz$ 1.575,00
1 - Datilógrafo	Cz$ 1.575,00
1 - Telefonista	Cz$ 1.487,50
1 - Telefonista	Cz$ 1.487,50
1 - Contínuo	Cz$ 1.417,50
1 - Contínuo	Cz$ 1.417,50
1 - Contínuo	Cz$ 1.417,50
1 - Servente	Cz$ 1.407,00
1 - Servente	Cz$ 1.407,00
1 - Sonoplastista	Cz$ 700,00